LEI Nº 2089, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2086, DE 19 DE MAIO DE 2016.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Pela presente Lei fica alterada a *"Ementa"* da Lei Municipal Nº 2086, de 19 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO POR ARRECADAÇÃO A MAIOR, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2016, NO VALOR DE R$ 115.000,00." (NR)

Art. 2º Pela presente Lei, fica alterado o "*caput*" do Artigo 2º da Lei Municipal Nº 2086, de 19 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. *Servirá de cobertura do artigo anterior a arrecadação a maior no orçamento do exercício do ano de 2016."* ***(NR)***

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 09/06/2016
Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração